



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 010 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLADO 236/18

Recebido em: 10/04/18

Horário: 14:05

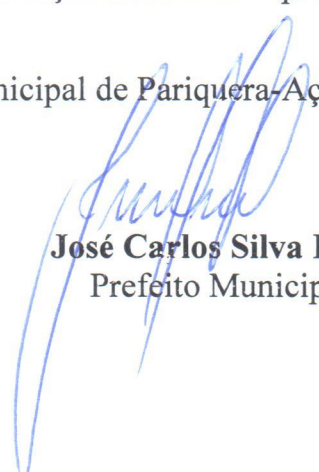
Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 010/2018 que Autoriza a cessão, em permissão de uso, de terreno para instalação de estação elevatória e faixa de servidão de Rede Coletora de Esgoto

O presente projeto que permitirá a ampliação da rede de serviço de afastamento e tratamento de esgoto coletivo municipal.

Assim, e até pela necessidade, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de Abril de 2018.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

Ciente em 11/04/18

Leitura em Plenário ☒

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores ☒

• As Comissões ☒

• A Diretoria Legislativa ☒

•

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza a cessão, em permissão de uso, de terreno para instalação de estação elevatória e faixa de servidão de Rede Coletora de Esgoto”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado de ceder, por meio de permissão de uso, à título gratuito, por instrumento particular, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP, para que possa implantar a instalação da Estação Elevatória de Esgotos, denominada EEE VI Olímpica e faixa de servidão e linha de recalque para acesso e passagem de Rede Coletora de Esgoto, parte do imóvel público situado Av. Olímpica, s/nº - Centro de Eventos, que assim se descreve:

Área 1: $(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 188,99\text{m}^2$
(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de uma área de terras do sítio denominado Posse Antiga, local onde foi constituído o Campo de Aviação, no município de Pariquera-Açu, comarca de Jacupiranga- SP, pertencente à matrícula 33.057 do C.R.I. de Jacupiranga – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6840/17, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Avenida Olímpica, na divisa com o imóvel nº 502, daí segue com azimuth de $355^{\circ}40'42''$ por 349,05m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: segue confrontando com área remanescente com azimuth de $346^{\circ}56'30''$ por 13,53m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimuth de $78^{\circ}17'01''$ por 14,14m até o ponto aqui designado "3"; segue confrontando com a propriedade de Bernardo Franklin Kupferminz (Matr. 7.558 – C.R.I. de Jacupiranga – SP) com azimuth de $166^{\circ}56'30''$ por 13,20m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área remanescente com azimuth de $256^{\circ}56'30''$ por 14,14m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 188,99m².

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Área 2: $(5 - 6 - 7 - 8 - 2 - 9 - 10 - 11 - 5) = 779,19m^2$

(Faixa de servidão para acesso e passagem de Rede Coletora de Esgoto)

Faixa de terras em partes do sítio denominado Posse Antiga, local onde foi constituído o Campo de Aviação, no município de Pariquera-Açu, comarca de Jacupiranga- SP, pertencente à matrícula 33.057 do C.R.I. de Jacupiranga – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6840/17, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "5", localizado no alinhamento da Avenida Olímpica, distante 359,42m da divisa com o imóvel nº 502, daí segue pelo referido alinhamento com azimuth de $346^{\circ}00'02''$ por 6,76m até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de $75^{\circ}22'36''$ por 32,17m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimuth de $77^{\circ}52'04''$ por 74,29m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimuth de $78^{\circ}17'01''$ por 9,27m até o ponto aqui designado "2", confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimuth de $166^{\circ}56'30''$ por 6,40m até o ponto aqui designado "9"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de $258^{\circ}19'07''$ por 43,79m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimuth de $255^{\circ}43'20''$ por 38,56m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimuth de $256^{\circ}51'10''$ por 33,27m até o ponto inicial 5, confrontando desde o ponto 9 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de $779,19m^2$.

Área 3: $(A - 12 - 13 - 4 - 14 - 15 - 16 - A) = 171,72m^2$

(Faixa de servidão para passagem de Linha de Recalque)

Faixa de terras em partes do sítio denominado Posse Antiga, local onde foi constituído o Campo de Aviação, no município de Pariquera-Açu, comarca de Jacupiranga- SP, pertencente à matrícula 33.057 do C.R.I. de Jacupiranga – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6840/17, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Avenida Olímpica, na divisa com o imóvel nº 502, daí segue com azimuth de $00^{\circ}20'28''$ por 274,48m até o ponto aqui designado "A", início da presente descrição; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de $265^{\circ}23'42''$ por 2,20m até o ponto aqui designado "12"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de $349^{\circ}38'42''$ por 77,75m até o ponto aqui designado "13"; segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimuth de $76^{\circ}56'30''$ por 2,06m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com a propriedade de Bernardo Franklin Kupferminz (Matr. 7.558 – C.R.I. de Jacupiranga – SP) com azimuth de $166^{\circ}56'30''$ por 2,67m até o

“Deus Seja Louvado”





Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ponto aqui designado "14"; segue com azimute de $169^{\circ}30'54''$ por 49,07m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de $170^{\circ}25'47''$ por 21,00m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute de $167^{\circ}40'42''$ por 5,33m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto 4 até aqui a propriedade de Bernardo Franklin Kupferminz (Matr. 7.558 – C.R.I. de Jacupiranga – SP), fechando o perímetro e encerrando uma área de 171,72m².

Art. 2º - A duração da permissão de uso será até o ano de 2030, podendo ainda, a mesma permissionária continuar utilizando-se do imóvel após o vencimento do prazo estabelecido neste artigo, caso permanece com a concessão desse serviço público.

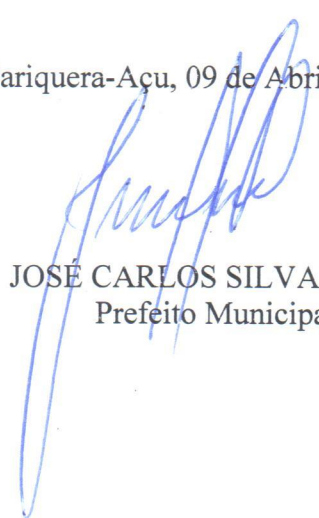
Parágrafo Único – A permissão de uso também cessará desde que deixem de existir os objetivos da Permissionária, a qual se obriga a não alugar, ceder ou, de qualquer forma, transferir a terceiros o uso da área do terreno que trata a presente lei, sem expressa autorização da Permitente. A Permitente também se obriga a não alugar, ceder ou, de qualquer forma, transferir a terceiros o uso da estrutura de torre da Permissionária, sem expressa autorização desta.

Art. 3º - As despesas oriundas da ocupação, instalação e construção da área no terreno da Permitente, mencionadas no Termo de Permissão de Uso que regula a presente autorização serão pagas, integralmente, pela Permissionária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 09 de Abril de 2.018


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

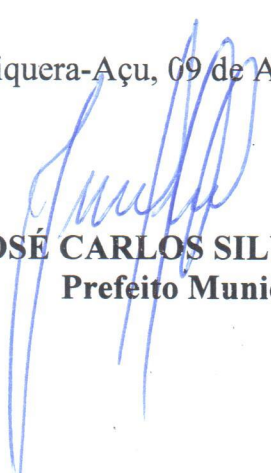
RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o nº 10, que permitirá a ampliação da rede de serviço de afastamento e tratamento de esgoto coletivo municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariqueira-Açu, 09 de Abril de 2.018


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”